



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 027/2.005**

De 23/08/2.005

*Dispõe sobre a inclusão em disciplina curricular, na rede municipal de ensino, de noções básicas sobre a história de Angatuba, e dá outras providências.*

**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica incluída em disciplina curricular da rede municipal de ensino matéria que verse sobre noções básicas da história de Angatuba.

**Parágrafo Único** – Para efeito de implementação do que trata o caput deste artigo, caberá à Secretaria Municipal de Educação promover palestras mensais a serem proferidas por historiadores e acadêmicos da área de Ciências Sociais, a respeito da evolução histórica e do desenvolvimento do Município.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 23 de agosto de 2005

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
23/08/2005

**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária